

**EDITAL CONVITE Nº. 001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2013**

ABERTURA: 28/01/2013

ENCERRAMENTO: 18/02/2013

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU.

HORÁRIO: ÀS 11:00 HS .

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guapiaçu, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede a Av. Abrahão Jose de Lima, nº 566, CENTRO, GUAPIAÇU-SP, CEP.15.110-000, através de seu Presidente Sr. **ANTONIO BATISTA LONGO**, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

- 1.1** O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as **10:45 horas do dia 18 de fevereiro de 2013** na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
- 1.2** A abertura do envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Reuniões da Câmara Municipal às **11:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2013**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando-se á interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura do Envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

2 Do OBJETO

- 2.1** A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme relação do ANEXO I, parte integrante deste Edital, com vigência até 31/12/2013.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** A presente licitação é âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de Proponentes, qualquer empresa que:
 - 3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;
 - 3.1.2** Não estejam em processo de falência ou concordata;
 - 3.1.3** Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- 3.2** **No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte e fora do envelope, declaração de comprovação do constante nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa proponente.**



4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.ºS 01 E 02

- 4.1** Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONVITE N.º. 001/2013

PROCESSO N.º. 001/2013

ENVELOPE N.º. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONVITE N.º. 001/2013

PROCESSO N.º. 001/2013

ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”

- 4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

5 DO ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE HABILITAÇÃO

5.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada por tabelião ou servidor público, membro da COMUL, mediante a apresentação do original, numerados e dispostos ordenadamente.

5.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

*I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias anteriores** à data de encerramento desta licitação.*

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope

“HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.

III - **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

5.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, *pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de débitos) e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários Municipais, do *domicílio ou sede do licitante*, ou outra equivalente na forma da lei);
- IV – Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e **INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND); e
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de *Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas* em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

5.2.3 – Dos Documentos Complementares:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (*Anexo IV*).

II - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, à pessoa credenciada a tomar parte nesta licitação como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

III - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

6 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02

6.1 O envelope nº. 02 deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos materiais, prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 30 dias.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após faturamento.

8 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia e hora determinados neste edital, em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão Julgadora o trabalho de recebimento das Propostas e abertura dos envelopes.

8.2 Tão logo se inicie a sessão de abertura, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Câmara Municipal.

8.3 Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital, bem como as enviadas pelo correio, e-mail, telex, telegrama ou telefax.

8.4 Serão abertos os envelopes Nº. 1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

8.5 A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

8.5.1 Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital.

8.5.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

8.5.3 O Envelope 02, contendo a proposta de preços, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei complementar 123/06).

9.2.2- O presidente da comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.2.1.

10 RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

10.1 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a aquisição do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total dos produtos.

11 DO PRAZO PARA ENTREGA

11.1 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição ou solicitação do setor competente, e entregues na sede da Câmara Municipal, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

12.1 Caso o licitante vencedor não entregar os produtos ora pactuados no prazo acima mencionado, a Câmara Municipal de Guapiáçu, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% sobre o valor total da aquisição.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, garantido-se todavia o reequilíbrio econômico financeiro.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

3.3.90.30.00.0000

15 RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos para a cobertura da presente licitação serão próprios dos cofres municipais.

16 DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A homologação da Licitação representa o implemento de condição para determinação do cumprimento das obrigações assumidas pela proposta vencedora.

17 RECURSOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretratável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

18.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma,

respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

- 18.3** Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.
- 18.4** O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.
- 18.5** A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.
- 18.6** Fica expressamente reservado a Câmara, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.7** Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.
- 18.8** Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 18.9** A Câmara não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer material, para efeito de alterações dos preços ofertados.
- 18.10** Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Convite, deverão ser encaminhados à Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da Câmara.

Guapiaçu, 28 de janeiro de 2013.

ANTONIO BATISTA LONGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL